

RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

APARTIR DE 1/1/2019 (a)

| | | | GERAL | PRATICANTES/ APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS (-20%) (b) |
|---------------------|---|---------|-----------------|--|
| RETRIBUIÇÃO | R.M.R. | | 630,00 € | 504,00 € |
| | R.M.N. | | 600,00 € | 480,00 € |
| RETRIBUIÇÃO HORÁRIA | 40H SEM | | 3,63 € | 2,91 € |
| | | | 3,46 € | 2,77 € |
| DEDUÇÕES EM ESPÉCIE | I. COM 1 REFEIÇÃO PRINCIPAL | 15% | 535,50 € | 428,40 € |
| | | | 510,00 € | 408,00 € |
| | II. COM ALIMENTAÇÃO COMPLETA | 35% | 409,50 € | 327,60 € |
| | | | 390,00 € | 312,00 € |
| | III. COM ALOJAMENTO | 12% | 554,40 € | 443,52 € |
| | | | 528,00 € | 422,40 € |
| | IV. POR DIVISÃO ASSOALHADA PARA HABITAÇÃO (trabalhador e seu agregado familiar) (c) | 28,54 € | 601,46 € | 475,46 € |
| | | | 571,46 € | 451,46 € |
| | V. TOTAL DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE | 50% | 315,00 € | 252,00 € |
| | | | 300,00 € | 240,00 € |

(a) NOS TERMOS DO ARTº 273º E 274º DO CÓDIGO DO TRABALHO, DECRETO LEI Nº 117/2018 DE 27 DE DEZEMBRO E ARTº 3º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/2002/A, DE 10 DE ABRIL, REPUBLICADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº8/2015/A, DE 30 DE MARÇO.

(b) Aplicável por 1 período não superior a 1 ano (incluindo o tempo de formação passado no serviço de outro empregador) sendo este período reduzido para 6 meses quando o trabalhador estiver habilitado com curso técnico profissional ou curso obtido em situação de formação profissional

(c) Valores mensais exemplificativos com o desconto de uma assoalhada.

R.M.N.: Retribuição Mínima Garantida Nacional

R.M.R.: Retribuição Mínima Garantida Regional

NOTA: os valores foram arredondados para o cêntimo superior quando o valor da 3ª casa decimal é igual ou superior a 5.